A T A

N° 4 1 / F M C B / 2 0 2 5

Bombinhas, 21 de outubro de 2025

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA 2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00m, reuniram-se de forma remota em segunda reunião os membros da Comissão de Seleção composta por Ana Beatriz Magalhães Mattar, Paula Gotelip de Souza Corrêa e Rodrigo Gomes Wanderley e a Diretora de Difusão Artística da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, Gabriela Lais Becker, responsável por coordenar a comissão, com a pauta de realizar a análise dos recursos da fase de Análise de Mérito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/FMCB/2025 – EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA 2025, conforme item 9.3 e 9.4 do edital que designa a função a esta comissão. A Diretora da Fundação Municipal de Cultura Gabriela Lais Becker inicia informando que foram submetidos o total de 2 (dois) recursos no sistema Bombinhas Atende.Net e encaminha aos pareceristas para análise. Os pareceristas iniciam o processo de análise individual dos dois recursos protocolados conforme orientações do item 11 do presente edital. O primeiro recurso identificado pelo Processo Digital 15640/2025 refere-se ao proponente SANTIAGO JOSE ASEF, proposta cultural CANTOS DA PENÍNSULA (chave de inscrição MC-1264676886). Após leitura, análise e discussão do recurso pelos pareceristas, Rodrigo Gomes Wanderley e Paula Gotelip de Souza Côrrea emitem parecer em comum quanto ao referido recurso, analisando que o proponente afirma que a análise técnica desempenhada por parecerista técnico qualificado apresenta análise enviesada negativamente a partir de apontamento realizado em relatório em que afirma a inexistência de remuneração dos artistas que serão objeto das gravações. Os pareceristas ressaltam que o trabalho de pareceristas externos é imparcial não possuindo vieses, filiações ou preferências. O trabalho tem como objeto de análises questões técnicas a partir do plano de trabalho apresentado com fundamento em edital público e suas avaliações são elaboradas em documento técnico qualitativo e quantitativo que mensuram os elementos contantes no plano de

trabalho do projeto. Os pareceristas justificam que não se produz juízo de valor ou não se executa a análise a partir de vieses, mas sim dos preceitos e fundamentos do que é previsto em edital, em legislação específica e correlata, mas também em princípios que norteiam a administração pública. Não podendo ser feito e observado nada aquém ou além do prescrito dito isso. Se faz necessário salientar que a análise de mérito consiste na análise de exiquibilidade, a aderência a política pública setorial, aos direitos personalíssimos dos envolvidos, aos direitos trabalhistas e autorais, aos direitos de imagem, a sustentabilidade da proposta, a mensuração do objeto, a viabilidade de monitoramento e avaliação posterior. A análise de mérito constatou a ausência de previsão orçamentária, ora, todo e qualquer tipo de bens e serviços em projetos culturais são valorados em moeda coerente e a disposição de direitos de imagens envolvem remuneração. Não a que se falar em parceria ou colaboração ou trabalho voluntário se isto não está declarado de forma explícita para o conhecimento da equipe de análise, a mera anuência não dispõem sobre diversos outros direitos, como exemplo, no meio audiovisual ou direito de imagem deve ser cedido de modo a não caber margem à múltiplos entendimentos, de forma análoga assim também o é a cessão de demais direitos. Não cabendo em sede de recurso administrativo apontar viéses da banca avaliadora por mera irresignação ao pareceres emitido e sem argumentação que aponte qualquer fato ou ato explícito. Ademais, ao pareceristas afirmam que no que tange, o plano de divulgação, é constante no edital e no barema de avaliação o item avaliativo sobre Divulgação a necessidade de algum planejamento sobre a Comunicação, ora a análise técnica produz parecer a partir da análise da completude do projeto apresentado, mesmo não havendo campo próprio com a nomenclatura de Plano de divulgação esperasse o mínimo de detalhamento da comunicação, não parece a esta comissão de técnicos externos de avaliação de projetos culturais que o simples fato de constar no orçamento alocação de recursos para assessoria de imprensa bastante o suficiente para demonstração de planejamento adequado esperado. Diante do exposto e considerando o projeto apresentado, os documentos anexos apresentados, e os argumentos apresentados em sede de recurso administrativo, afirmamos que o a alteração da nota e da avaliação técnica não deve prosperar. Já que naqueles não apresentam os elementos necessários capazes de comprovas o solicitado, e neste não altera a cognição dos membros da comissão de avaliação. Ao fim da discussão, a parecerista Ana Beatriz não emite parecer em razão do recurso não mencionar questionamentos ao seu parecer, e diante do exposto os demais membros da Comissão deliberam pela situação: INDEFERIDO. Em seguida, passa-se a análise do recurso identificado pelo Processo

Digital 15653/2025 do proponente ALEJANDRO JAVIER LOPEZ, proposta cultural MINIATURAS DA PESCA ARTESANAL. HOMENAGEM A PESCADORES COM CANOA DE UM PAU SÓ (chave de inscrição MC-978149767). Os pareceristas Rodrigo, Ana Beatriz e Paula realizam a análise considerando o exposto pelo proponente. Após discussão, os pareceristas resolvem por manter as considerações e o parecer inicial da proposta, entendendo que o recurso administrativo interposto não deve prosperar tendo em vista que o parecerista afirma que foi apresentado portfólio do proponente e que este possui trajetória compatível com o projeto, contudo não apresenta as devidas comprovações dos demais membros da ficha técnica e equipe envolvida no decorrer da ficha de inscrição da proposta. Ao fim da discussão, a Comissão delibera pela situação: INDEFERIDO. Terminada a avaliação dos recursos, encaminhamos a ata para assinatura dos membros e posterior publicação do Resultado Final da etapa de Análise de Mérito do EDITAL MESTRE CANTALÍCIO ROCHA – Edição 2025. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e eu, Gabriela Lais Becker, lavro esta Ata, a qual, foi lida e aprovada, recebendo as assinaturas dos membros presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA LAIS BECKER
Data: 21/10/2025 17:33:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Lais Becker
Diretora de Difusão Artística

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ MAGALHAES MATTAR
Data: 21/10/2025 16:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Beatriz Magalhães Mattar
Avaliador 01

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA
Data: 21/10/2025 17:03:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Gotelip de Souza Corrêa
Avaliador 02

RODRIGO GOMES WANDERLEY:01942013507
Digitally signed by RODRIGO GOMES WANDERLEY:01942013507
Date: 2025.10.21 16:55:14 -03'00'

Rodrigo Gomes Wanderley
Avaliador 03